

PARECER UNIFICADO DAS COMISSÕES PERMANENTES

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Matéria: Projeto de Lei nº. 050/2024

Ementa: Aprova o plano municipal da primeira infância do município de meridiano - SP

Autoria: Chefe do Executivo

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Constitucionalidade Formal: Após uma revisão minuciosa, confirma-se que o Projeto de Lei Nº 50/2024 atende integralmente aos requisitos de constitucionalidade formal. De acordo com o artigo 43 da Lei Orgânica do município de Meridiano, a iniciativa legislativa é atribuída ao prefeito, aos vereadores e ao eleitorado. Além disso, a interpretação do artigo 41 da mesma lei esclarece que as leis ordinárias são aplicáveis subsidiariamente, exceto em casos que envolvam projetos de lei complementar, resoluções, leis delegadas, decretos ou emendas à Lei Orgânica.

Constitucionalidade Material: O projeto está em conformidade com os preceitos da Constituição Federal, especialmente com o artigo 227, que trata da garantia do cuidado e da formação integral das crianças desde a primeira infância. A redação do projeto é clara, coesa e estruturada de forma lógica, refletindo um embasamento jurídico sólido e coerente com os princípios legais aplicáveis. Destaca-se o compromisso com o desenvolvimento integral das crianças, abordando suas dimensões físicas, emocionais, sociais e cognitivas de abrangente e integrada.

Importância e Relevância: O Projeto de Lei Nº 50/2024 enfatiza a criação de políticas e práticas que promovem um ambiente adequado para o desenvolvimento pleno das crianças, alinhando-se aos princípios constitucionais e às melhores práticas na área da infância. Ao assegurar que o poder público se responsabilize pelo cuidado e pela educação desde os primeiros anos de vida, o projeto reflete um avanço significativo na promoção dos direitos infantis e na busca por uma sociedade mais equitativa. Diante do exposto, ratifica-se o parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 50/2024, reconhecendo sua importância para o município de Meridiano e para a efetivação dos

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 19f28182a5f79db80bd7b0f20b9f640b1ba263c1c3dd4c466a45cd4f894b1f1
<https://valida.ae/61b027da1180eddfb70e4a3345f4094f916bb18349547725>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO



direitos das crianças na primeira infância. A aprovação deste projeto representa um passo crucial para garantir um futuro mais justo e promissor para as novas gerações.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Diante disso, o projeto é constitucional.

ASSINATURA

Relator: **JULIANA LIMA DE MIRANDA**

Vice-Pres.: **LÚCIO ROBERTO BINATTI**

Presidente: **CLEOMAR F. GONÇALVES**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 19f28182a5f79db80bdf7b0f20b9f640b1ba263c1c3d4c466a45cd4f894bf1f1
<https://valida.ae/61b027da1180eddfcb70e4a3345f4094f916bb18349547725>



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Após uma análise minuciosa, a Comissão de Fiscalização do Orçamento e das Políticas Públicas concluiu que o Projeto de Lei Nº 50/2024 está plenamente alinhado com os princípios legais e constitucionais vigentes. O projeto demonstra uma conformidade robusta com os fundamentos estabelecidos na Constituição Federal, especialmente no que concerne à proteção e promoção dos direitos das crianças.

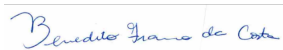
Ao destacar a importância do cuidado e do desenvolvimento integral desde a primeira infância, o projeto não só assegura o crescimento saudável e harmonioso das futuras gerações, como também estabelece diretrizes claras para a implementação de políticas públicas eficazes. Essas diretrizes visam garantir que o desenvolvimento das crianças seja sustentado por um ambiente que promove igualdade de oportunidades e o pleno exercício dos seus direitos desde o início da vida.

Ademais, a proposta contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária ao assegurar que os recursos públicos sejam direcionados de maneira a atender de forma abrangente e equitativa as necessidades das crianças. Desta forma, o Projeto de Lei Nº 50/2024 reforça o compromisso com a criação de condições adequadas para o desenvolvimento das próximas gerações, refletindo um avanço significativo na promoção do bem-estar infantil e na justiça social.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Pelo prosseguimento do projeto de lei para ser apreciado em sessão.

ASSINATURA



Membro: **BENEDITO FRANCO DA COSTA**

Vice-Pres.: **JULIANA LIMA DE MIRANDA**



Presidente: **RUI DIAS BARBOSA**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 19f28182a5f79db8bdf7b0f20b9f640b1ba263c1c3d4c466a45cd4f894bf1f1
<https://valida.ae/61b027da1180eddfeb70e4a3345f4094f916bb18349547725>



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, após uma análise detalhada do Projeto de Lei Nº 50/2024, emite um parecer favorável, reconhecendo sua importância na definição de responsabilidades claras e precisas para o poder público de Meridiano. Este projeto estabelece uma obrigação explícita para o governo de Meridiano de fornecer todo o suporte necessário para o desenvolvimento completo das crianças desde a primeira infância.

Ao definir princípios e diretrizes para a criação e execução de políticas voltadas para a primeira infância, o projeto orienta não apenas as ações do governo municipal, mas também estabelece um compromisso legal para garantir cuidados, educação, saúde e bem-estar das crianças em seus primeiros anos de vida.

É importante notar que essa obrigação do poder público de Meridiano não se limita ao fornecimento de serviços básicos, mas inclui a criação de um ambiente que favoreça o desenvolvimento infantil, promovendo igualdade de oportunidades e o pleno exercício dos direitos das crianças desde o nascimento até os primeiros anos de vida.

Assim, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social enfatiza a importância do Projeto de Lei Nº 50/2024 ao definir responsabilidades claras e específicas para o poder público de Meridiano, assegurando um compromisso efetivo com o bem-estar e o desenvolvimento das crianças na primeira infância.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Pela aprovação da matéria.

ASSINATURA



Relator: **ALEXANDRE DONIZETE LOPES**



Vice-Presidente: **BENEDITO F. DA COSTA**



Presidente: **JULIANA LIMA DE MIRANDA**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 19f28182a5f79db8bdf7b0f20b9f640b1ba263c1c3d4c466a45cd4f894bf1f1
<https://valida.ae/61b027da1180eddfeb70e4a3345f4094f916bb18349547725>

